LEI Nº427, DE 19 DE JULHO DE 2.001

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Fundação Faculdade Regional de São José do Rio Preto, até a importância de R$30.000,00 (trinta mil reais), objetivando manter o atendimento aos pacientes encaminhados àquele Hospital.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na importância de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suplementação da dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

13 – Departamento de Saúde Pública
13.01 – Diretoria de Saúde Pública
3231 – Subvenções Sociais
13.75.031.2091 – Subvenção a Fundação Faculdade Regional de São José do Rio Preto – FUNFARME.....R$30.000,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar autorizado neste artigo será coberto com a redução parcial da dotação abaixo discriminada, a saber:

14- Despesas Gerais da Administração
14.01 – Encargos Gerais da Administração
3231 – Subvenções Sociais
03.07.031.2101 – Subvenções Diversas.....R$30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de julho de 2001.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária